



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº085/2024 EDITAL Nº 074/2024

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Administrativa; Departamento Municipal de Obras; Departamento Municipal de Saúde; Departamento de Cultura, Desporto e Turismo; Departamento Municipal de Educação; Departamento de Assistência Social e Departamento Municipal de Transporte.

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO: Alessandro Herculano Cassimiro; José Roberto dos Santos; Raissa Araújo Moraes; Ederley Emanuel Souza; Maria do Carmo Massenssini Santos; Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende e Edson Pereira da Silva.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate de pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização e assemelhados, inclusive larvas de mosquito *Aedes Aegypti*, na Sede Administrativa da Prefeitura e demais secretárias e setores.

1.1 Locais, especificação e descritivo dos itens

ITEM	DEPARTAMENTO	ENDEREÇOS	ÁREA (M ²)	ÁREA (QUATRO APLICAÇÕES)
01	Garagem de Obras	AVENIDA ERNESTO LOPES, Nº 455, CENTRO, COIMBRA/MG.	750 M ²	3.000 M ²
02	Departamento do Transporte Escolar	RUA PROFESSOR PADRE ANTÔNIO MENDES, S/N, ESTIVA, COIMBRA/MG.	6.375 M ²	25.500 M ²
03	Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza	RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº65, CENTRO, COIMBRA/MG.	6.100 M ²	24.400 M ²
04	Creche Municipal - CEMEI	RUA JOSÉ MATIAS CUNHA, S/N, CENTRO, COIMBRA/MG	1.822 M ²	7.288 M ²
05	Sede Administrativa	PRAÇA ÁLVARO DE BARROS, Nº401, CENTRO, COIMBRA/MG.	602 M ²	2.408 M ²
06	Departamento de Cultura, Desporto e Turismo	PRAÇA ÁLVARO DE BARROS, ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, CENTRO, COIMBRA/MG.	382 M ²	1.528 M ²
07	Unidade de Saúde Célio Franco	RUA JOSÉ MATIAS CUNHA, S/N, CENTRO, COIMBRA/MG.	577 M ²	2.308 M ²
08	UBS Estiva	AVENIDA PROFESSOR PADRE ANTÔNIO MENDES, S/N, ESTIVA, COIMBRA/MG.	598 M ²	2.392 M ²
09	UBS Praça de Esportes	RUA SANTO ANTÔNIO Nº 450, PRAÇA DE ESPORTES, COIMBRA/MG.	240 M ²	960 M ²
10	Fármacia Básica	RUA JOSE MATIAS CUNHA, Nº 50, CENTRO, COIMBRA/MG.	160 M ²	640 M ²
11	Centro de Fisioterapia	PRAÇA ÁLVARO DE BARROS, S/N, CENTRO, COIMBRA/MG.	132 M ²	528 M ²
12	PSF Centro	RUA JOSÉ MATIAS CUNHA, S/N, CENTRO, COIMBRA/MG.	312 M ²	1.248 M ²
13	Conselho Tutelar	RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº79, CENTRO, COIMBRA/MG.	114,24 M ²	456,96 M ²
14	Criança Feliz	AVENIDA ERNESTO LOPES, Nº 76, CENTRO, COIMBRA/MG.	258 M ²	1.032 M ²
15	Cras	AVENIDA ERNESTO LOPES, Nº 390, CENTRO, COIMBRA/MG.	297 M ²	1.188 M ²

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

LOTE	Item	Descrição	Ref.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01 (0 à 1.200 M ²)	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) -> CONSELHO TUTELAR.	M ²	456,96	1,07	488,95
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) -> CRAS.	M ²	1.188	1,07	1.271,16
	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) -> CRANÇA FELIZ.	M ²	1032	1,07	1.104,24
	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) -> FARMÁCIA BÁSICA.	M ²	640	1,07	684,80
	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) -> FISIOTERAPIA.	M ²	528	1,07	564,96
	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) -> PSF PRAÇA DE ESPORTES.	M ²	960	1,07	1.027,20
LOTE 02 (1.200 à 2.000 M ²)	1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.	M ²	1528	0,77	1.176,56
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) -> PSF CENTRAL.	M ²	1248	0,90	1.123,20
LOTE 03 (2.001 À 3.000 M ²)	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) -> DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS.	M ²	3000	0,65	1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

LOTE 03 (2.001 À 3.000 M²)	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMBLHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) -> SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA.	M²	2408	0,65	1.565,20
	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMBLHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) -> UBS ESTIVA.	M²	2.392	0,65	1.554,80
	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMBLHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) -> UNIDADE DE SAÚDE CÉLIO FRANCO	M²	2.308	0,68	1.569,44
LOTE 04 (3.001 À 12.000 M²)	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMBLHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) -> CRECHE	M²	7.288	0,47	3.425,36
LOTE 05 (12.001 À 48.000 M²)	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMBLHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	M²	25.500	0,30	7.650,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS (ENGLIBA DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA\HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E ASSEMBLHADOS, INCLUSIVE DE LARVA DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI - REALIZADO 04 VEZES AO ANO) ESCOLA MUNICIPAL PADRE JAIME ANTUNES DE SOUZA.	M²	24.400	0,30	7.320,00
VALOR TOTAL → R\$ 32.475,87						

1.2 Da Classificação dos bens

O bem objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal 264/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns) e contínuos, pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e que são ininterruptos.

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. O contrato poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.4 Da Estimativa da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

O valor estimado total da contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de R\$ 32.475,87 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, oitenta e sete centavos).

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa de contratação do objeto;

A futura contratação de serviço de Dedetização é necessária para garantir a saúde pública e a preservação do patrimônio, pois a infestação de pragas urbanas, como baratas, ratos, formigas, e escorpiões, pode causar uma série de problemas, incluindo a transmissão de doenças graves e danos estruturais aos prédios públicos. A Administração Municipal por meio das Secretarias Municipais e Setores diversos desta Prefeitura necessita dessa contratação para o controle sanitário integrado dessas pragas.

2.2 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.3 Da Natureza do Objeto;

Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de bens comuns e contínuos, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização de hipóteses de contratação direta em sua forma eletrônica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.565,20
3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017	1.500	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.320,00
3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0008.2.0029	1.500	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	R\$ 3.425,36



3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033	1.500	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 1.176,56
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.500	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 5.274,64
3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090	1.500	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	R\$ 564,96
3.3.90.39.00.2.06.04.10.303.0006.2.0054	1.500	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 684,80
3.3.90.39.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055	1.500	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 1.950,00
3.3.90.39.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	1.500	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	R\$ 7.650,00
3.3.90.39.00.2.09.02.08.243.0010.2.0071	1.500	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 488,95
3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0010.2.0078	1.500	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF	R\$ 1.271,16
3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0010.2.0080	1.500	MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ	R\$ 1.104,24

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 Descritivo da solução como um todo

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de um processo licitatório, que abrangem todos os serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização e assemelhados, inclusive larvas de mosquito *Aedes Aegypti*. Visto que a Prefeitura Municipal, não possui mão de obra e nem equipamentos adequados para a realização deste.

O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo

Não há necessidade de especificação da marca/modelo nessa contratação.

4.3 Da exigência de prospectos/manuais

Não há necessidade de exigência de prospectos/manuais.

4.4 Da subcontratação

De acordo com o Art. 122, parágrafo 2º, da lei 14.133/2021, regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. Assim, mantem-se vedado a subcontratação em quaisquer circunstâncias.

4.5 Da garantia da contratação

Não necessidade de garantias na contratação.

4.6 Da necessidade de amostras

A administração poderá exigir, se necessário, amostras dos produtos/materiais licitados, conforme art. 42, parágrafo 3º, da lei federal nº 14.133/2021.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento

O fornecimento do(s) bem(ns) e do(s) serviço(s) será de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com necessidade de consumo da solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

5.2 Condições da entrega

5.2.1. Para forma de entrega parcelada dos bens será de acordo com as necessidades e demandas da contratante.

5.2.2. O prazo máximo da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.4. O(s) bem(ns) e/ou serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s)/prestado(s) nos endereços especificados no Edital, Termo de referência ou em e-mail enviado com a devida Autorização de Fornecimento (A.F).

5.2.5. O produto utilizado nos serviços deverá estar na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias, estragos ou fora da validade do mesmo.

5.2.6. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra por seu descarregamento ou carregamento sem ônus para a Contratante.

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O(s) bem(ns) e/ou serviço(s) será(ão) recebido(s)/atestado(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) e/ou serviço(s) poderá(ão) serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/readequados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após o recebimento da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referentes à compra.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho, AF/AS, descrição discriminada nos “DADOS PARA ENTREGA” da autorização e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal n° 427 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns) e/ou do(s) serviço (s).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) e/ou serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do objeto.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) e/ou do(s) serviço(s) entregue(s)/prestado(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei n° 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à contratação.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº427/2023);

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

10.3- Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).

10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Fazem parte desse Termo de Referência: Estudo técnico Preliminar (ETP) e Cotações.

Ordenadores de Despesas:

Raissa Araújo Morais
CPF: 099.509.816-62
Diretora Municipal de Saúde

Hudson Caio Martins
CPF: 107.323.116-08
Diretor de Agro. e Meio Ambiente

Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende
CPF: 074.175.556-40
Diretora de Assistência Social

José Roberto dos Santos
CPF: 806.952.136-87
Chefe Geral de Obras

Ederley Emanuel Souza
CPF: 125.496.916-01
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Edson Pereira da Silva
CPF: 975.535.906-06
Chefe de Transporte

Alessandro Herculano Cassimiro
CPF: 108.201.656-03
Chefe de Gabinete